PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR_____/2021

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 66 E REVOGA OS ARTIGOS 86, 87, 88 E 89 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 054, DE 29 DE ABRIL DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica alterado o art. 66 da Lei Complementar n.º 054, de 29 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 66. O RPPS/CANOINHAS tem por objetivo assegurar os seguintes benefícios:
> I - Quanto ao segurado/servidor:
> a) aposentadoria por invalidez;
> b) aposentadoria compulsória;
> c) aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade;
> d) aposentadoria voluntária por idade; e
> e) aposentadoria especial;
> II - Quanto ao dependente a pensão por morte.

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 86, 87, 88 e 89 da Lei Complementar n.º 054, de 29 de abril de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 09 de setembro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8699-E9CB-6D22-44E4

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei objetiva a revogação dos artigos que autorizam e regulamentam a concessão do benefício de salário família, por meio do Regime Próprio de Previdência Social, previstos na Lei Complementar n.º 054, de 29 de abril de 2016.

O presente pleito visa adequar a legislação municipal aos moldes do § 2º, do artigo 9º, da Emenda Complementar n.º 103, de 12 de novembro de 2019, o qual limitou o rol de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social às aposentadorias e à pensão por morte, vedando a concessão dos benefícios temporários, entre eles o salário família.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas e autárquicas, e para possibilitar a emissão do CRP (Certidão de Regularidade Previdenciária) municipal.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 09 de setembro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8699-E9CB-6D22-44E4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8699-E9CB-6D22-44E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 13/09/2021 08:21:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/8699-E9CB-6D22-44E4